PRÓ-DEPPEC



Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

Instrução Normativa n.º 002/2010 - PRÓ-DEPPEC

Define e estabelece critérios para matrícula de Alunos Especiais em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da FECILCAM.

A Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PRÓ-DEPPEC), usando da atribuição que lhe confere o item I do Art. 23 do Regimento Interno, em conjunto com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), em conformidade com o item XI do Art. 25 do Regimento Interno,

RESOLVEM:

- **Art. 1º.** Definir e estabelecer critérios para matrícula de Aluno Especial em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da FECILCAM.
- **Art. 2º.** É considerado Aluno Especial o interessado que não tenha vínculo com o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* no qual solicita a matrícula.
- **Art. 3º.** O Aluno Especial poderá cursar no máximo 02 (duas) disciplinas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- **Art. 4º.** Os candidatos interessados à categoria de Aluno Especial deverão realizar a pré-matrícula com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início da oferta da disciplina.
- **Art. 5°.** No ato da pré-matrícula, o candidato a Aluno Especial deverá enviar ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, via Protocolo Geral da FECILCAM, a cópia dos seguintes documentos:
 - I Diploma de Graduação;
 - II Cédula de Identidade;
 - III CPF:
 - IV Título de Eleitor;
 - V Formulário de solicitação de matrícula (Disponível na DPPG).
- **Art. 6°.** O Coordenador do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* definirá os critérios e o limite de vagas para matrícula de Alunos Especiais, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) vagas por disciplina.
- § 1º. Compete ao Coordenador do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* realizar a seleção dos alunos para cada disciplina;
- § 2º. O Coordenador do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá informar à DPPG, com antecedência de 15 (quinze) dias antes do início da disciplina, a relação e documentação dos alunos selecionados.
- **Art. 7º.** Cabe à DPPG analisar a documentação e homologar a matrícula dos candidatos selecionados pelo Coordenador do Curso da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

PRÓ-DEPPEC



Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

- Art. 8°. O Aluno Especial terá as mesmas obrigações dos Alunos Regulares em relação à frequência e às exigências acadêmicas específicas da disciplina.
- Art. 9°. O Aluno Especial poderá requerer ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, certificado referente à disciplina cursada, desde que atendido o disposto no Artigo 8º da presente Instrução.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverá encaminhar à DPPG o pedido de emissão do certificado solicitado pelo Aluno Especial.

- Art. 10°. O Aluno Especial, a critério do Colegiado do Curso em que foi ofertada a Pós-Graduação, poderá, no prazo máximo de 2 (dois) anos da oferta da disciplina, solicitar a validação da disciplina cursada.
 - Art. 11°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 15 de julho de 2010.

Frank Antonio Mezzomo

Pró-Diretor da PRÓ-DEPPEC Nomeado pela Portaria nº127/2009-D